



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

SESSÃO Nº 16
30.3.76

PONTOS PROPOSTOS À DISCUSSÃO DA CNE

1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Discurso proferido pelo Dr. Sá Carneiro em Vila da Feira.
- 2.2. Análise do concurso proposto pelo jornal "O Dia" intitulado "Grande Concurso sobre as Ideologias e Sistemas Políticos" a efectuar durante a campanha eleitoral.
- 2.3. Apreciação do teor da mensagem a enviar à Assembleia Constituinte por ocasião do seu encerramento.
- 2.4. Exclarecimento do nº de mesas e nº de delegados dos partidos nas "Assembleias de Recolha e Contagem de votos dos portugueses residentes no estrangeiro". Locais de funcionamento. Entrega dos documentos de apuramento geral, como actas, etc.
- 2.5. Apreciação do texto definitivo do comunicado a difundir em 2 de Abril.
- 2.6. 2ª Reunião do GT "Eleições no Estrangeiro".
- 2.7. GT "Fiscalização do Recenseamento e Actos Eleitorais"
- assuntos a tratar.



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA Nº 16

Aos trinta dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e seis, na sala das sessões do quarto piso do edifício do Ministério da Administração Interna teve lugar o plenário da Comissão Nacional das Eleições, sob a presidência do Sr. Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros com excepção do Sr. Dr. Xencora Camótim. Secretariou o plenário o Sr. Dr. António Emílio de Almeida Azevedo, estando presentes como secretárias as Sras. D. Ivone Gaspar e Isabel Maria Martins.

Eram quinze horas o Sr. Presidente deu início à sessão.

ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Senhor Presidente tomou a palavra para dar as boas vindas ao Senhor Tenente-Coronel Mário Stoffel Martins, como membro da CNE e que este agradeceu.

- Carta do Sr. Ten. Coronel Carlos Lacerda de 25.3.76 pedindo escusa da sua nomeação como Delegado no Funchal da CNE.

A Comissão Nacional das Eleições deliberou que este Delegado continuaria no exercício das suas funções até se encontrar substituído.

- Ofício 1089 de 27.3.76 dos Serviços de Apoio do Conselho da Revolução remetendo fotocópia da resolução do Conselho em que determinava ao MAI mandar imprimir o símbolo do MRPP nos boletins de voto, alterando a proporção entre os seus elementos de modo a os cidadãos poderem votar sem possibilidades de confundirem os símbolos.

A CNE tomou conhecimento.

- pedido de esclarecimento da RTP feito pelo Sr. Veiga Pereira, sobre o entendimento da CNE quanto à possibilidade de realização de debates tipo frente a frente entre os secretários gerais dos vários partidos políticos durante a campanha eleitoral

O plenário debateu largamente esta matéria tendo sido tomado em consideração especialmente o interesse para o eleitorado da mais ampla base de esclarecimento possível, o princípio da igualdade entre os partidos políticos rigorosamente protegido por lei e a alteração dos tempos de antena que a serem realizados os debates tipo frente a frente, tal prática envolveria, com desrespeito pelos artigos 57º e 58º do Decreto-Lei



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

- 2 -

93-C/76.

Sobre a matéria a CNE tomou a seguinte deliberação, por maioria:

- que os tempos de antena atribuídos aos diversos partidos políticos esgotam a actuação destes nos meios rádio e radiotelevisão para o esclarecimento político do eleitorado.
- que nada obsta a que dois partidos políticos possam adicionar os seus tempos de antena para a realização dos frente a frente.

(O Sr. Com. Fuzeta da Ponte ficou encarregue de redigir o ofício à RTP).

- EMISSORA DAS BEIRAS

O GT "Tempo de Antena" referiu que esta Emissora não funciona à noite pelo que na distribuição do tempo de antena haveria dois caminhos a seguir, para o que pediu orientação ao plenário:

- retirar o período da noite em que a Emissora não funciona ou atribuir-lhe todo o tempo, para utilização no período em que esta funciona, propondo a utilização do horário das 16.00 ou das 16.30 às 17.00 horas.

O plenário deliberou que o Grupo de Trabalho ficaria com plenos poderes para resolução do caso.

- DESAPARECIMENTO DE CADERNOS ELEITORAIS

O Sr. Dr. Pinto Machado deu conta de que a afirmação de que se fizera eco na CNE do desaparecimento dos cadernos eleitorais em Sintra, não corresponde à verdade e que estes se encontram à guarda da Câmara Municipal da quela localidade.

- O Sr. Dr. Vitorino Queiroz tendo em consideração matéria já apreciada em sessão anterior da CNE e considerando a sua relevância durante o período da campanha eleitoral formula proposta escrita relativamente à utilização por candidatos a deputados à Assembleia da República dos meios de comunicação social.

O plenário, apreciando, considerou que a proposta se integra dentro dos princípios já fixados em sessões anteriores, da apreciação casuística dos casos concretos.

Entrou-se, seguidamente no período da Ordem do Dia.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

- 3 -

ORDEM DO DIA

2.1. Discurso proferido em Vila da Feira pelo Secretário Geral do PPD, Dr. Sã Carneiro sobre a possibilidade de manipulação dos dados eleitorais obtidos pelo sistema de computadores montado na Fundação Gulbenkian.

- O Sr. Dr. Vitorino Queiros deu conta do alarme, traduzido pela cobertura do assunto em alguns órgãos da imprensa, que as afirmações do Dr. Sã Carneiro estavam a produzir na opinião pública.

Esclareceu que o apuramento de dados que se efectivarã na Fundação é apenas provisório pois que o efectivamente válido é o apurado nas Assembleias Gerais de Apuramento que sã terminará passados alguns dias.

Deu conta da forma como se processara a adjudicação dos trabalhos de processamento de dados provisórios, mediante parecer prévio da D.G.O.A., através do D.C.I. e de que apresenta o respectivo parecer no 2/76 - D.I. de 18.3.76.

Como representante do MAI leva ao conhecimento da CNE que o Ministério fornecerã todos os elementos indispensáveis para a apreciação da questão como se evendicia com o parecer junto e que o STAPE prestarã todas as informações que forem necessárias. Julga conveniente apreciar o assunto debaixo de dois pontos de vista:

- 1º - analisar o modo como vai ser feito o escrutínio provisório
- 2º - apurar com que substractos e com que intuitos e objectivos é difundida a afirmação proferida, que considera da maior gravidade.

- Na discussão deste ponto, intervieram a totalidade dos membros do plenário, considerando a matéria da maior gravidade pelo forte impacto que está tendo junto da opinião pública levando à formulação de dúvidas e especulações.

O Senhor Presidente considerando ser matéria da maior gravidade e em face da existência de duas propostas concretas formuladas pelo Sr. Dr. Magalhães Godinho e Anselmo Rodrigues que considera de algum modo complementares, pôs à votação uma proposta única nos seguintes termos:

- constituição de um grupo de trabalho para proceder a averiguações relacionadas com as afirmações proferidas pelo Secretário Geral do PPD, grupo de trabalho a quem serão dados todos os poderes para



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 28 de Janeiro)

- 4 -

obter os esclarecimentos indispensáveis junto do PPD e, conjuntamente, junto do STAPE, averiguar o que se passa.

Esta proposta foi aprovada por 6 votos a favor, 5 contra e uma ~~abstenção~~.

O Sr. Dr. Albuquerque e Sousa fez declaração de voto como segue:

- Pelo Senhor Presidente foi designado o seguinte Grupo de Trabalho encarregue das averiguações:

Dr. Anselmo Rodrigues

Sr. João Leite de Novais

Ten. Cor. Stoffel Martins

Dr. Leal de Carvalho

"Voto contra a resolução por entender que quem está em causa não é a CNE e que este não tem que proceder às averiguações determinadas pela resolução tomada, o que, além de não ser da competência desta Comissão dada a última finalidade visada, se mostra desnecessário, por isso que o único esclarecimento objectivo possível sobre a matéria, no âmbito das atribuições da CNE, poderia fazer-se desde já, em face das informações existentes e daquilo que a lei dispõe. Tanto bastaria, quanto a mim, para apaziguar aqueles que possam estar ou continuar duvidosos e receosos."

2.2. Análise do concurso proposto pelo jornal O Dia intitulado "Grande Concurso sobre as Ideologias e Sistemas Políticos" a efectuar durante a campanha eleitoral.

A CNE tomou conhecimento do seu conteúdo e deliberou solicitar ao GT Fiscalização do Recenseamento e dos Actos Eleitorais a sua atenção para o concurso, na eventualidade de vir a infringir o disposto no art. 4º do Decreto-Lei 85-D/75.

2.3. Apreciação do teor da mensagem a enviar à Assembleia Constituinte por ocasião do seu encerramento.

O plenário aprovou por unanimidade o envio de mensagem por ocasião do encerramento da Assembleia Constituinte, com o seguinte teor:

" Nesta data histórica em que a Assembleia Constituinte termina os seus trabalhos, dando à Pátria Portuguesa a primeira Constituição Política elaborada por constituintes eleitos livremente depois da queda do fascismo português e da reconquista da liberdade ofendida durante a longa noite de 48 anos de obscurantismo, a Comissão Nacional das Eleições entende de seu dever manifestar à Assembleia a que V.Exa. tão dignamente presidia, além das suas felicitações, a expressão da sua con



sideração. Aproveita o ensejo para exprimir o voto de que, institucionalizado o regime se caminhe decididamente para uma era de justiça social, de liberdade no respeito mútuo, rumo a uma sociedade nova pluralista, de pleno respeito pela dignidade humana e de igualdade de oportunidades para todos os portugueses.

Apresento a V.Exa. e à Assembleia Constituinte, os meus melhores cumprimentos."

2.4 Esclarecimento sobre o nº de mesas e delegados

O grupo de trabalho "Eleições no Estrangeiro" esclareceu a matéria constante deste ponto como segue:

- Na Av. D.Carlos I, nº 134, vão funcionar duas assembleias de voto:
 - Assembleia de contagem de votos da Europa no 5º piso, com 6 mesas
 - Assembleia de contagem de votos de Fora da Europa no 6º piso, com 5 mesas.
- Duas Assembleias de Apuramento Geral no 7º piso com a constituição definida por Lei.
- O sistema de segurança relativamente aos cadernos de recenseamento e futuramente em relação aos votos está já montado e a funcionar.

O plenário tomou conhecimento da matéria exposta dando o seu acordo às medidas tomadas pelo grupo de trabalho.

2.5 Apreciação do texto definitivo do comunicado a difundir pela CNE em 2 de Abril

O plenário aprovou o texto definitivo.

2.6 2ª reunião do GT - Eleições no estrangeiro

O plenário tomou conhecimento do documento.

2.7 GT Fiscalização do Recenseamento e Actos Eleitorais

Ofício da Secretaria do Estado de Emigração

- pedido de parecer relativamente a pontos de vista opostos formulados pelo STAPE e Presidência da República relativamente à incapacidade eleitoral de antigo secretário de Estado.



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/78, de 28 de Janeiro)

6.

A CNE concordou com parecer do seu grupo de trabalho de Interpretação Jurídica do seguinte teor:

- A não estar impedido por outras causas, considera-se que o ter sido secretário de Estado não o torna incapaz eleitoralmente conforme se informa no parecer do STAPE.

Ofício da Comissão de Recenseamento de Leiria

Aprovado o parecer do GT de que a C.R. de Leiria deve riscar o nome do recenseado dos seus cadernos de acordo com o princípio de oficiosidade do recenseamento.

Carta de Armando Amadeu da Rocha Marques de 25.3.76

Aprovado o parecer do GT de se devolverem as certidões de eleitor para futuro recenseamento uma vez que os prazos estão esgotados.

O Senhor Presidente designou o Snr. Tenente Coronel Stoffel Martins para fazer parte do Secretariado Executivo Permanente da Comissão Nacional das Eleições.

E não havendo mais nada a tratar ele Presidente ordenou o encerramento da sessão eram vinte horas e trinta minutos.



R. I I

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 28 de Janeiro)

ACTA Nº 16ª (continuação)

2.4.76

- Aos dois dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis na sala do quarto piso do edifício do Ministério da Administração Interna teve lugar o plenário da Comissão Nacional das Eleições sob a presidências do Exmo. Senhor Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros com excepção dos Drs. Pinto Machado, Magalhães Godinho e Coronel Carmo Neves. Secretariou o Dr. António Emílio Almeida Azevedo estando presentes, ainda, como secretárias as Senhoras-D. Ivone Gaspar e Isabel Maria Martins.

Eram cerca de dez horas e trinta deu o Senhor Presidente início à sessão referindo ter a mesma por base a seguinte questão:

- O problema da aceitação ou não aceitação das candidaturas do PCP(m.1) nos distritos de Évora, Beja e Aveiro agora acrescido de outro elemento que se traduz no facto de nos editais afixados pelos Governadores Cívicos respectivos não figurarem as listas de candidatos deste partido e,
- O pedido de regionalização dos tempos de antena formulado pelo governo da ilha da Madeira em telex agora recebido.

- Iniciada a discussão do primeiro ponto pelo Senhor Dr. Vitorino de Queiroz foi referido que dos editais enviados pelos Governadores Cívicos ao Ministério não constam as listas dos candidatos do PCP (m1) e que são aqueles editais que serviram de base à elaboração dos boletins de voto já em execução.

Mais referiu estar o Ministério da Administração Interna a cumprir estritamente o disposto no Dec. Lei 93-C/76, sendo desconhecidas naquele Ministério as decisões dos Corregedores.

Entre os membros presentes houve demorada troca de impressões e pontos de vista sendo posto em evidência que o que estava em causa era a reclamação relativamente à exclusão do partido dos tempos de antena.

O plenário em face dos elementos de que dispõe tomou por unanimidade a deliberação de não ser de incluir nos tempos de antena.



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

2.

Passou-se em seguida à análise do pedido de regionalização dos tempos de antena para a Madeira.

Em relação a este ponto o plenário tomou por maioria a deliberação de não aprovar a regionalização dos tempos de antena, relativamente à radiotelevisão quer na Madeira quer nos Açores.

E não havendo mais nada a tratar eram doze horas e trinta minutos deu o Snr. Presidente por encerrada a sessão.

⊕
16765 GBMAI P⊕
16765 GBMAI P

SECRETARIADO TECNICO DOS ASSUNTOS POLITICOS E LEITORAIS EH AIH?+

⊕
16765 GBMAI P⊕
16765 GBMAI P
72141 DTMFNC P

PARA SECRETARIADO TECNICO DOS ASSUNTOS POLITICOS E ELEITORAIS
COMISSAO NACIONAL DE ELEIÇÕES
MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

CONSIDERANDO O PEDIDO EXPRESSAMENTE FORMULADO PELOS PARTIDOS
CONCORRENTES POR ESTE CIRCULO ELEITORAL NO SENTIDO DE O TEMPO DE
ANTENA RTP LOCAL LEGALMENTE ESTABELECIDO PODER INCLUIR ALGUMAS
INTERVENÇÕES DE FIGURAS REGIONAIS EM SUBSTITUIÇÃO DAS PROGRAMA-
DAS PARA O CONTINENTE .

CONSIDERANDO QUE HA CINCO PARTIDOS QUE NÃO CONCORREM PELO CIRCULO
DO FUNCHAL E QUE POR CONSEGUINTE NÃO TERAH GRANDE INTERESSE A
EMISSÃO LOCAL DAS INTERVENÇÕES TRANSMITIDAS NO CONTINENTE RES-
PEITANTES A ESSES PARTIDOS.

CONSIDERANDO ATEH QUE A MADEIRA EH UMA REGIÃO AUTONOMA , RECO-
NHECIDA CONSTITUCIONALMENTE, O QUE A COLOCA NUMA SITUAÇÃO PARA
O EFEITO NÃO EQUIPOLENTE COM OS DEMAIS DISTRITOS DO CONTINENTE.

CONSIDERANDO AINDA QUE O ANR. 1 DO ARTIGO 58 DO DECRETO
LEI 93-C/76 PARECE, ATENTA A SUA REDACÇÃO, QUERER DISCIPLINAR
TÃO SOH A DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS DE EMISSÃO PARA O CONTINENTE.

CONSIDERANDO POR FIM QUE NÃO SE VISLUMBRAM GRAVES INCONVENIENTES
NA REGIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL NO SENTIDO
DECORRENTE DE QUANTO ANTECEDE.

SOLICITA-SE AH COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
SE PRONUNCIE SOBRE O EXPOSTO, COM A MAXIMA URGENCIA, SE POSSIVEL
ATEH AHS 15.00 H DE HOJE, VIA TELEX.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

O GOVERNADOS DO DISTRITO DO FUNCHAL

CARLOS DE AZEREDO

FUNCHAL- MADEIRA 2.4.76

DEM RECEBIDO?+
SIM TUDO OK?+

RECTIFICO: NR. 1 DO ARTIGO 58 ...

⊕
16765 GBMAI P
72141 DTMFNC P